



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

PUBLICADO DIA 17/06/2011
[Assinatura]
SECRETÁRIO

LEI Nº 410, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

**Recompõe os valores contidos nas tabelas de
vencimento dos quadros de pessoal do Poder
Executivo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São recompostos em 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis décimos por cento) os valores contidos nas tabelas de vencimento dos quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os atos necessários à alteração das tabelas de vencimento dos quadros de pessoal, nos termos desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Formoso, 17 de junho de 2011.

[Assinatura]
Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Garibaldi Hilário
Chefe de Gabinete